



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº *047/2006*.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder a menor Luana Firmino Nins, aparelhos auditivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir aparelhos auditivos e cedê-los a menor Luana Firmino Nins, nascida em 29/10/1994, filho de José Firmino Nins e Cerly das Graças Nins, residente no Patrimônio de Limoeiro, e de família pobre no sentido legal.

Art. 2º O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) para a compra dos aparelhos auditivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090053.08244542.102.3.3.90.32.000 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, *25 de maio de 2006*.